



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambé - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Ofício-Circular nº 216/2014- CGJ

Fortaleza, 6 de Novembro de 2014.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juizes(as) de Direito e Diretores(as) das Comarcas do Interior  
Estado do Ceará

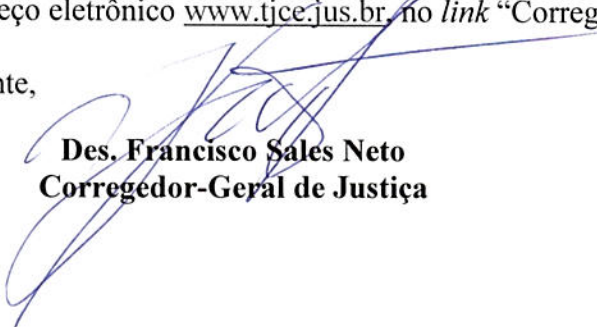
**Assunto: Informações acerca da lavratura de Testamento**

Senhor(a) Magistrado(a),

Tendo em vista a revogação do art. 635, *alínea "i"*, do Provimento nº 01/2007-CGJ-CE pelo Provimento nº 6/2010 (Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará), solicito a Vossa Excelência que, no exercício de sua função correicional permanente, oriente todos os Cartórios de Notas que estão sob sua jurisdição acerca da desnecessidade do envio dos documentos elencados no Ofício-Circular nº 26/07-CGJCE (anexo).

Para consultas a provimentos e demais atos normativos deste órgão correicional, acessar o endereço eletrônico [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br), no link "Corregedoria Geral".

Atenciosamente,

  
**Des. Francisco Sales Neto**  
**Corregedor-Geral de Justiça**



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ

26 FEV 2007

R.H.

Protocolo nº. 10.

Requerimento nº. 1.000

06/03/2007.

Of. Circular Nº 26/07  
C.G.J-CE

Fortaleza(CE), 12 de fevereiro de 2007.

Fernando César Barbosa de Sousa  
JUIZ DE DIREITO

Senhor(a) Juiz(a):

Pelo presente expediente, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de notificar os Senhores Notários a cumprirem o art. 635, "i" – Seção II do Capítulo XIII do Provimento 01/2007, cientificando-os que está sendo concedido o prazo de trinta (30) dias para elaboração e envio a esta Unidade Judiciária de todo o acervo da documentação existente nas serventias, relativas à lavratura de testamentos, sob as penas da lei, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

  
Des. JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO  
CORREGEDOR GERAL

Excelentíssimo Senhor(a)  
JUIZ(a) DE DIREITO DA COMARCA DO INTERIOR